



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000368889

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 36.717

Apelação Cível Processo nº 1005073-50.2024.8.26.0565

Relator(a): ACHILE ALESINA

Órgão Julgador: 15ª Câmara de Direito Privado

Vistos.

Trata-se de recurso à r. Sentença de fls. 217/223 proferida pela MMa. Juíza de Direito Dra. Ana Lúcia Fusaro da 6ª Vara Cível da Comarca de São Caetano do Sul, que nos autos da ação declaratória de inexistência de negócio jurídico cumulada com pedido de condenação em danos morais, repetição de indébito e antecipação de tutela, julgou parcialmente procedente os pedidos iniciais para confirmar a tutela antecipada, declarar a nulidade das transações efetuadas no cartão de titularidade do autor, lançadas em 22/05/2024 na fatura com vencimento em 20/06/2024 e a inexigibilidade dos débitos em questão. Em razão da sucumbência recíproca, condenou as partes a arcarem proporcionalmente com as custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor da causa para cada parte adversa.

Recorre o réu, trazendo argumentos que entende socorrer seu posicionamento.

Recurso regularmente processado e respondido.

É o relatório.

Sobreveio aos autos notícia de desistência do recurso interposto, instrumentalizada através da petição conjunta de fls. 273/274, devidamente assinada de forma digital pelo advogado Dr. Paulo Guilherme Dário Azevedo (OAB/SP 253.418 – fls. 216), procurador do apelante, bem como, de forma



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

manuscrita, pelo apelado e seu advogado, informando a celebração de acordo entre as partes.

Assim, é o caso de ser recebida a petição de fls. 273/274, protocolizada em 14/04/2025, como desistência do presente recurso, com posterior remessa à Vara de origem, para as devidas cautelas de praxe.

O acordo, sua homologação e extinção serão apreciados em primeiro grau.

Ante o exposto, **NÃO SE CONHECE** do recurso.

São Paulo, 14 de abril de 2025.

ACHILE ALESINA
Relator